



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SEDUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMMAM – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA 01/2020

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
COLATINA/ES**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020), às 08:00 (oito horas), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Colatina, localizada na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colatina/ES (COMMAM), em sessão ordinária, estando presentes os seguintes conselheiros: **Fernanda Lavagnoli Gomes** representante da **SEDUMA** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **Gabriella Dalla Bernardina** (membro suplente) representante da **ASSOCOL** – Associação das construtoras e loteadores de Colatina; **Geraldo Avancini** (membro suplente) representante do **SANEAR** – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental; **Francisco Hermes Lopes** (membro titular) representante do **CREA/ES** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; **Victor Turbino** (membro suplente) representante do **SINDIROCHAS** – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo; **Abrahão Alexandre Alden Elesbon** (membro suplente) representante do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES-Colatina); **José Carlos Loss Junior** (membro titular) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER, **Wilson Lempê Filho** (membro suplente) da Câmara de dirigentes lojistas (CDL), **Valkineria Cristina M. Bussular** (membro titular) representante do FINDES – Federação das Indústrias do Espírito Santo, **Cláudia Rezende Tardin de Castro** (membro titular) representante da Secretaria Municipal de Educação e **Ariana Morais Passos** (membro titular) representante da Secretaria Municipal de Saúde. **Nesta reunião não estiveram presentes os representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), Ordem dos advogados do Brasil – OAB Subseção de Colatina, Associação Colatinense de Defesa Ecológica (ACODE) e 2ª CIA do BPMA – Cia da Polícia Ambiental de Colatina esses devidamente justificados.** O Engenheiro Ambiental da Prefeitura Francisco Felipe Dias Gomes Fernandes esteve presente na reunião como ouvinte. Aberta a reunião ordinária, iniciou-se a leitura do **PROCESSO N° 27214/2019**, que trata-se do requerimento nº 204/2019

feito pelo Ilmo. Vereador Wady José Jarjura, solicitando estudos para a criação do Conselho Municipal de Defesa e Proteção dos Animais. O processo foi encaminhado ao conselho no intuito de verificar a viabilidade de adesão do conselho de proteção e defesa aos animais junto ao Conselho de Meio Ambiente. **Os conselheiros, após uma longa discursão, chegaram a conclusão que se trata de um assunto complexo, visto que é necessário toda uma estrutura e profissionais capacitados para atender a demanda, voltado à Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, chegaram a conclusão que não se trata de atribuição do conselho municipal de meio ambiente atender a demanda referente a proteção e defesa dos animais. A conselheira Valkinéria Bussular sugeriu que seja colocado em prática a Lei nº 6351/2016, que celebra convência de cooperação mútua entre o Município de Colatina e a confraria dos cães e gatos de Colatina.**

Iniciou-se a leitura da segundo Processo da Pauta, **PROCESSO Nº 3956/2019** que trata-se da solicitação de dispensa de licenciamento ambiental para ampliação de uma área de lazer da residência. Foi lembrado aos conselheiros que em vistoria realizada no dia 08 de março de 2019, pelos fiscais Laila e Luiz Carlos e pela superintendente Fernanda, fomos recebidos pela Sra. Eva de Lourdes Bose, esposa do Sr. Ronaldo Alves de Souza, e contatamos uma obra, paralisada e inacabada, de uma área de churrasco de aproximadamente 30 m², em área de APP do córrego da localidade. Não constatamos desvio de curso hídrico e aterro de nascente. Lavramos a notificação prévia nº 01665 (em anexo) no intuito de manter paralisada a obra da área de churrasco para que possamos encaminhar o caso para análise do conselho municipal de meio ambiente (Commam), uma vez que se trata de uma edificação que está em área de preservação permanente (APP) e que, aparentemente, não acarretou impacto significativo a função ambiental do Córrego da localidade. Os conselheiros, por sua maioria, na reunião realizada no dia 09 de abril de 2019, opinaram por solicitar ao IDAF um parecer e solicitar do requerente informações sobre a existência de Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade. Os autos retornaram ao conselho com o devido parecer do IDAF para apreciação. Os conselheiros, por maioria, deliberaram por atender a legislação ambiental vigente e promover a demolição da área de churrasco edificada em área de preservação Permanente. A conselheira **Gabriella Dalla Bernardina** (membro suplente) representante da ASSOCOL – Associação das construtoras e loteadores de Colatina se absteve da votação.

Encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi por mim, Cassia Carminati _____, redigida e lida e, ao final, aprovada e assinada por

todos os conselheiros presentes.

Fernanda Lavagnoli Gomes

SEDUMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Geraldo Avancini

SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

Francisco Hermes Lopes

CREA/ES – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Gabriella Dalla Bernardina

ASSOCOL – Associação das construtoras e loteadores de Colatina

Victor Turbino

SINDIROCHAS - Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo

Abraão Alexandre Alden Elesbon

IFES - Instituto Federal do Espírito Santo

Wilson Lempê Filho

CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas

José Carlos Loss Junior
SEMDER - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Valkineria Cristina M. Bussular
FINDES – Federação das Indústrias do Espírito Santo

Cláudia Rezende Tardin de Castro
SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Ariana Morais Passos
Secretaria Municipal de Saúde